LEI Nº. 1.446/2006.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, junto ao Projeto nº 05.02.12.361.0239.1.011– Aquisição de equipamento e material permanente para o Transporte Escolar, o Elemento de Despesa n. 4.4.90.52.00.00.00.00.00080 – Equipamento e Material Permanente, destinado ao atendimento das despesas com a aquisição de um veículo destinados aos serviços do transporte escolar de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.02.12.361.0239.1.011– Aquisição de equipamento e material permanente para o Transporte Escolar
104 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente...R$ 24.000,00
Total.....R$ 24.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a

proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.02.12.361.0239.1.011– Aquisição de equipamento e material permanente para o Transporte Escolar
105 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0091 – Equipamento e Material Permanente...R$ 20.000,00

01-Administração das Educação Municipal
12.122.0021.2.012-Administração Geral dos Bens e Serv.da Educação Municipal
79 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080-Material de Com sumo.....R$ 4.000,00
Total.....R$ 24.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à suplementação e redução introduzida neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à suplementação e redução introduzida na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 02 de março de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 02 de março de 2006.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração